LEI Nº 356 DE 27 DE Dezembro DE 1.991

"CONCEDE REAJUSTES SOBRE OS VALORES DOS SALÁRIOS OU VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL"

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste-RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 100% (cem por cento) sobre os valores dos Salários ou Vencimentos básicos.

Art. 2º - O anexo II da Lei nº 304/91 passa a vigorar com as alterações introduzidas na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta lei.

§1º - O reajuste de 100% (Cem por Cento) de que trata o Art. 1º, para efeitos desta Lei, é incorporado nos Valores constantes dos Anexos de que trata o caput.

§2º - Os Valores constantes dos Anexos II, III, IV e V desta Lei, serão devidos a título de Salário ou Vencimentos a partir de 01 de Janeiro de 1992.

Art. 3º - Fica concedido a Gratificação de 80% (Oitenta por Cento) sobre o Vencimento ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Joselita Araújo de Oliveira
Prefeita Municipal

Lei nº 356

ANEXO I

NP - 13 à 33

REFERÊNCIA NP	SALÁRIO OU VENCIMENTO CR$
13	85.800,00
14	86.658,00
15	87.697,90
16	89.013,37
17	90.526,60
18	92.246,61
19	94.091,54
20	96.161,55
21	98.469,43
22	101.029,64
23	103.858,47
24	106.974,22
25	110.397,40
26	114.150,91
27	118.260,34
28	122.754,23
29	127.664,40
30	133.153,57
31	139.279,05
32	145.964,44
33	153.262,66

Lei nº 356

ANEXO II

NI - 13 à 33

REFERÊNCIA NI	SALÁRIO OU VENCIMENTO CR$
13	110.000,00
14	111.650,00
15	113.548,05
16	115.705,46
17	118.366,69
18	121.325,86
19	124.601,66
20	128.339,71
21	132.318,24
22	136.684,74
23	141.605,39
24	146.986,39
25	152.865,85
26	159.439,08
27	166.773,28
28	174.778,40
29	183.517,32
30	193.243,74
31	203.872.15
32	215.492,86
33	228.206,94

CAMARA M. O. P. O.
PUBLICADO

Lei nº 356

ANEXO III

NM - 18 à 38

REFERÊNCIA NM	SALÁRIO OU VENCIMENTO CR$
18	150.000,00
19	153.000,00
20	156.366,00
21	160.118,78
22	164.281,87
23	168.881,76
24	173.948,21
25	179.688,50
26	185.977,60
27	192.858,77
28	200.573,12
29	208.796,62
30	218.192,47
31	228.447,52
32	239.641,45
33	252.102,81
34	265.716,36
35	280.862,19
36	297.713,92
37	316.172,18
38	336.723,37

CAMARA M. O. P. O.
PUBLICADO

Lei nº 356

ANEXO IV

NS - 19 à 39

REFERÊNCIA NS	SALÁRIO OU VENCIMENTO CR$
19	300.000,00
20	307.500,00
21	315.802,50
22	325.276,58
23	335.685,43
24	347.098,73
25	359.594,28
26	373.978,05
27	389.685,13
28	406.831,28
29	425.952,35
30	447.249,97
31	470.506,97
32	496.384,85
33	524.678,79
34	556.159,52
35	591.197,57
36	630.216,61
37	673.071,34
38	720.186,33
39	772.039,75

Lei nº 356

ANEXO V

NS - 39 à 59

REFERÊNCIA NS	SALÁRIO OU VENCIMENTO CR$
39	598.000,00
40	612.950,00
41	629.499,65
42	648.384,64
43	669.132,95
44	691.883,47
45	716.791,27
46	745.462,92
47	776.772,36
48	810.950,34
49	849.065,01
50	891.518,26
51	937.877,21
52	987.460,46
53	1.045.859,71
54	1.108.611,29
55	1.178.453,80
56	1.256.231,75
57	1.341.655,51
58	1.435.571,40
59	1.538.932,54